

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 /PROBASTO/ 10213 / 2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 14 de novembro de 2016 (09:00:00) e 10 de fevereiro de 2017 (17:00:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.



2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201.
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294.
3. Todas as CAE incluídas no Anexo I do presente Aviso, com exceção da CAE 03.
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL PROBASTO, a saber: concelhos de Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Mondim de Basto e Ribeira de Pena.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 350.000 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 JA + 0,25 PT + 0,15 PUE + 0,05 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, determinada pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0,40 EDL1 + 0,10 EDL2 + 0,30 EDL3 + 0,10 EDL4 + 0,10 EDL5$$

em que:

1. Investimento Elegível e Criação líquida de postos de trabalho:

Pedidos de apoio cujo Investimento Elegível é igual ou inferior a 80.000€ - 10 pontos

Pedidos de apoio cujo Investimento Elegível por posto de trabalho criado é igual ou inferior a 80.000€ - 5 pontos



Pedidos de apoio cujo Investimento Elegível por posto de trabalho criado é igual ou inferior a 40.000€ – 10 pontos

Não cumprimento de nenhum dos critérios – 0 pontos

2. Promover a produção em modo biológico e/ou proteção integrada e os produtos de qualidade do território de Basto, nomeadamente, Vinho, raças autóctones e mel:

Pedidos de apoio que visem a diversificação das atividades em explorações agrícolas que desenvolvam a sua atividade no âmbito dos modos de produção biológico e/ou proteção integrada e/ou dos produtos locais considerados relevantes na EDL para a valorização e sustentabilidade do património do território.

A verificação será efetuada através de:

Produção em modo biológico ou proteção integrada - certificado de produção, ou documento em como se encontra em processo de certificação, em modo biológico ou em proteção integrada, respetivamente.

Vinho - Declaração de colheita e produção.

Raças autóctones - Comprovativo da inscrição no respetivo livro genealógico, designadamente:

- Bovinos: barrosã, maronesa e minhota
- Suínos: porco bísaro
- Ovinos: bordaleira e churra do minho
- Caprinos: bravia e serrana
- Aves: preta lusitânica, amarela, pedrês portuguesa e branca
- Equinos: garrano

Mel - Comprovativo de registo dos apiários na DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária).

Cumprimento do critério: 20 pontos. Não cumprimento do critério: 0 pontos.

3. Promover um modelo de turismo sustentável, assente nos recursos endógenos:

Pedidos de apoio de investimentos em atividades turísticas que dependam das atividades agrícolas desenvolvidas na exploração, prevendo, designadamente, a observação e participação nas atividades de produção e/ou utilizando a produção da exploração agrícola, devidamente fundamentados em sede de memória descritiva.

Pedidos de apoio nas tipologias de alojamento turístico, designadamente, Turismo em espaço Rural, Campismo e Caravanismo e Alojamento Local.

Pedidos de apoio em atividades de animação turística – CAE 93293, CAE 93294.

Pedidos de apoio em atividades de valorização da gastronomia, dos produtos locais, do artesanato e património local, que utilizem produtos locais da



exploração ou adquiridos a produtores do território da Probasto e/ou inseridos em regimes de qualidade reconhecida (Produção Biológica, Proteção Integrada, DOP, DOC, IGP, etc.), tais como restaurantes tradicionais e típicos – CAE 56102, CAE 56104 – e comércio a retalho em estabelecimentos especializados – CAE 47210, CAE 47220, CAE 47240, CAE 47250, CAE 47291, CAE 47784 – devidamente fundamentada em sede de memória descritiva e, quando aplicável, comprovada por contratos de aquisição, ou outros documentos reduzidos a escrito.

Cumprimento de pelo menos um critério – 20 pontos

Não cumprimento de nenhum dos critérios – 0 pontos

4. Promover redes locais de cooperação:

Pedidos de apoio de investimentos que integrem ou prevejam o estabelecimento de redes ou parcerias com outros empresários/empresas ou outras entidades com atividades complementares às atividades propostas no âmbito da operação.

A verificação será feita através de protocolos ou contratos de parceria com entidades que prestem serviços na área de intervenção do GAL, ou documento que comprove que é associado de entidade representativa do sector da atividade da operação.

Cumprimento do critério: 20 pontos. Não cumprimento do critério: 0 pontos.

5. Promoção da Inovação e desenvolvimento tecnológico – novos produtos, serviços ou desenvolvimento tecnológico:

Pedidos de apoio que integrem investimentos para criação de novos produtos, novos serviços, novas tecnologias, ou planos de marketing, comparando com o existente na exploração à data da candidatura. A verificação será feita através de ficha de imobilizado, orçamentos e justificações técnicas apresentadas na memória descritiva.

Cumprimento do critério: 20 pontos. Não cumprimento do critério: 0 pontos.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios (hierarquizados consoante decisão do GAL, não sendo todos obrigatórios exceto o último que terá de estar sempre presente e sempre em último lugar da hierarquia, por ser aquele que só deverá ser utilizado em caso de todos os outros falharem):

1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;



- 2º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 4º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.probasto.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

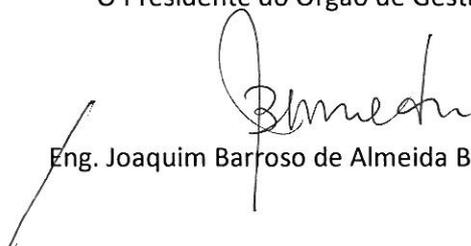
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.probasto.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL PROBASTO através do endereço probasto@probasto.pt ou pelo telefone 253 662 025.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cabeceiras de Basto, 07 de novembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão


Eng. Joaquim Barroso de Almeida Barreto



Anexo I do Anúncio N.º 001 /PROBASTO/ 10213 / 2016

- 10611 Moagem de cereais
- 10613 Transformação de cereais e leguminosas, n.e.
- 10711 Panificação
- 10712 Pastelaria
- 10720 Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação
- 10840 Fabricação de condimentos e temperos (com exceção de vinagres de origem vínica)
- 11012 Fabricação de aguardentes não preparadas
- 11013 Produção de licores e de outras bebidas destiladas
- 11050 Fabricação de cerveja
- 13102 Preparação e fiação de fibras do tipo lã
- 13103 Preparação e fiação da seda e preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais
- 13202 Tecelagem de fio do tipo lã
- 13203 Tecelagem de fio do tipo seda e de outros têxteis
- 13941 Fabricação de cordoaria
- 13991 Fabricação de bordados
- 13992 Fabricação de rendas
- 13993 Fabricação de outros têxteis diversos, n.e.
- 16291 Fabricação de outras obras de madeira
- 16292 Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
- 20142 Fabricação de carvão (vegetal e animal) e produtos associados
- 20152 Fabricação de adubos orgânicos e organo-minerais
- 20411 Fabricação de sabões, detergentes e glicerina
- 20420 Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
- 20530 Fabricação de óleos essenciais
- 23311 Fabricação de azulejos
- 23312 Fabricação de ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica
- 23324 Fabricação de outros produtos cerâmicos para a construção
- 23411 Olaria de barro
- 23413 Fabricação de artigos de ornamentação de faiança, porcelana e grés fino
- 23701 Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares
- 23702 Fabricação de artigos em ardósia (lousa)
- 23703 Fabricação de artigos de granito e de rochas, n.e.
- 31020 Fabricação de mobiliário de cozinha
- 31091 Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins
- 32121 Fabricação de filigranas
- 32122 Fabricação de artigos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria
- 32130 Fabricação de bijutarias
- 32200 Fabricação de instrumentos musicais
- 35111 Produção de electricidade de origem hídrica
- 35113 Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.
- 38322 Valorização de resíduos não metálicos (por ex.: compostagem)
- 46211 Comércio por grosso de alimentos para animais
- 47112 Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de



produtos alimentares, bebidas ou tabaco

- 47210 Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
- 47220 Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
- 47240 Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
- 47250 Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
- 47291 Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
- 47292 Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
- 47293 Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
- 47761 Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
- 47784 Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e. (inclui apenas artesanato)
- 47810 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco
- 47890 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos
- 47910 Comércio a retalho por correspondência ou via Internet
- 52101 Armazenagem frigorífica
- 55203 Colónias e campos de férias
- 56101 Restaurantes tipo tradicional
- 56102 Restaurantes com lugares ao balcão
- 56103 Restaurantes sem serviço de mesa
- 56104 Restaurantes típicos
- 56106 Confecção de refeições prontas a levar para casa
- 56107 Restaurantes, n.e. (inclui actividades de restauração em meios móveis)
- 56210 Fornecimento de refeições para eventos
- 56290 Outras actividades de serviço de refeições
- 56301 Cafés
- 56303 Pastelarias e casas de chá
- 56304 Outros estabelecimentos de bebidas sem espectáculo
- 77310 Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas
- 79120 Actividades dos operadores turísticos
- 79900 Outros serviços de reservas e actividades relacionadas
- 81291 Actividades de desinfecção, desratização e similares
- 81300 Actividades de plantação e manutenção de jardins
- 82300 Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
- 85510 Ensinos desportivo e recreativo
- 96040 Actividades de bem-estar físico
- 96092 Actividades dos serviços para animais de companhia